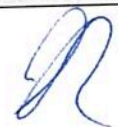


**CONCORRÊNCIA Nº 003/2016****Processo: 201600057000569****ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO**

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia 9 de agosto do ano 2016, na sede administrativa da CEASA/GO, situada na BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 019/2016, os membros: Kleber Guedes Medrado (Presidente), Josué Lopes Siqueira (membro) e Neide da Silva (membro), acompanhados do Sr. Jonas José Alves Sobrinho, Gerente de Engenharia e Infraestrutura, objetivando proceder ao julgamento da fase de habilitação da Concorrência n.º 003/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando à construção de módulos de comercialização padronizados dos tipos A, B e C, em estrutura de concreto pré-moldado armado. Passou-se à **análise das objeções** apontadas pelas Empresas licitantes não alcançadas pelas análises da Divisão de Engenharia e Divisão de Auditoria Interna. Objeções da Empresa Pirineus Engenharia e Planejamento Ltda: Quanto a Empresa BRA Construtora Ltda: comprovação da inscrição estadual suprida pelas certidões às folhas nº 867 e 906 e declarações complementares encontram-se às folhas nº 885/886 e 909/912, objeções não acatadas; Engenheiro Marcus Vinícius Arataque não figura como responsável técnico exigido pelo item nº 04.04.03 em nenhuma das Empresas, objeção não acatada. Empresa Stonnes Engenharia Ltda: Certidão da JUCEG vencida, se confrontado com item nº 04.07.06, entretanto, conforme item nº 04.07.03, tal exigência não objetiva habilitação da empresa, tão somente a qualifica para exercer prerrogativas da LC Federal nº 123/2006, objeção parcialmente acatada. Empresa Construtora Rezende Ltda: Engenheiro Marcus Vinícius Arataque não figura como responsável técnico exigido pelo item nº 04.04.03 em nenhuma das Empresas apontadas, objeção não acatada. JV Construtora Ltda: apresenta CND municipal vencida, entretanto, por tratar-se de EPP, conforme documento à folha nº 932, empresa poderá fazer uso da prerrogativa do item nº 06.01.04.01, objeção não acatada. Empresa **Jeovah Laureano**: ausência de autenticação de CI do representante suprida quando do credenciamento, objeção não acatada; **ausente CND Estadual**, item nº 04.03.03, objeção acatada; rasura em declaração decorre de erro material, não macula a intenção do conteúdo da declaração, objeção não acatada. Impar Construções Ltda: declarações complementares encontram-se às folhas nº 233 e 258/260, objeção não acatada. Seta Construtora Ltda: índices econômicos apresentados nos

Centrais de Abastecimento de Goiás – BR 153, Km 5,5 Saída para Anápolis – Goiânia-Go.

Comissão Permanente de Licitação – Fone: (62) 3522-9008/ Fax: (62) 3522-9184 CEP:  
74.675-090



documentos às folhas nº 625 e 695, objeção não acatada; declarações complementares encontram-se às folhas nº 686/687 e 696/697, objeção não acatada; apresentação de certidão da JUCEG (item nº 04.07.03.01) aplica-se apenas às ME e EPP para comprovação de sua situação específica, objeção não acatada. Objeções da Empresa Impar Construções Ltda ME: Empresa Jeová Laureano: Ausência de autenticação da CI, objeção não acatada conforme justificativa retro. PRS: divergência de endereços (contrato social em confronto com CND do FGTS), considerado pela CPL como irrelevante, objeção não acatada. Objeções da Empresa PRS Projetos e Representações Ltda. Empresa Construtora Rezende Ltda: certidão de falência e concordata encontra-se nos autos às folhas nº 1.019/1020, objeção não acatada; JV Construtora, objeção quanto a ausência de CND municipal não acatada, conforme justificativa retro; Empresa Seta Construtora: objeção quanto a ausência de declarações complementares não acatada, conforme justificativa retro; Empresa Jeová Laureano: objeção quanto a ausência de CND Estadual acatada; Empresa Stonnes Engenharia Ltda: vínculo Municipal ou Estadual suprido pelo CAE municipal, folha nº 799, objeção não acatada; Empresa Impar: objeção quanto a ausência de declarações complementares não acatada, conforme justificativa acima. Documentos relativos a **qualificação econômico-financeira** foram submetidos à conferência da Divisão de Auditoria da CEASA-GO tendo em vista que os membros CPL não detêm conhecimento técnico específico da área contábil e nem competência para a referida análise. O Auditor Interno da CEASA-GO assim manifestou: que documentos de qualificação econômica apresentados pelas Empresas BRA Construtora Ltda, folhas nº 889/903, Seta Construtora Ltda, folhas nº 689/695, Indústria de Pré-moldados da Amazônia S/A, folhas nº 445/463, são suficientes para avaliar a boa situação econômico-financeira das Empresas, acrescentando que o índice GE - Grau de Endividamento não faz parte das exigências do edital. Que as informações apresentadas pela Empresa **Jeovah Laureano Marques Júnior** são insuficientes para avaliar a boa condição econômica da Empresa e patrimônio líquido apresenta-se incompatível com valor estimado da obra. Independente das objeções à **qualificação técnica** dos licitantes a CPL submeteu documentação apresentada à análise da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, que manifestou-se pela aptidão técnica das Empresas Pirineus Engenharia e Planejamento Ltda, Indústria de Pré-moldados da Amazônia S/A, PRS Projetos Representações e Serviços Ltda, Seta Construtora Ltda e BRA Construtora Ltda, conforme Despacho nº 055/2016, veiculado no site corporativo da CEASA-GO em 09/08/2016. Desta forma, e por todo o exposto, foram consideradas **HABILITADAS** as licitantes: Pirineus Engenharia e Planejamento Ltda, Indústria de Pré-moldados da Amazônia S/A, PRS Projetos Representações e Serviços Ltda, Seta Construtora Ltda e BRA Construtora Ltda e **INABILITADAS**: Ímpar Construções Ltda, Arena Engenharia

Centrais de Abastecimento de Goiás - BR 153, Km 5,5 Saida para Anápolis - Goiânia-Go.

Comissão Permanente de Licitação - Fone: (62) 3522-9008/ Fax: (62) 3522-9184 CEP: 74.675-090



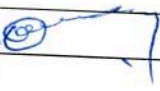
Ltda, Jeovah Laureano Marques Junior ME, Stonnes Construtora Ltda ME, JV Construtora Ltda e Construtora Rezende Ltda. Decisão publicada na sessão. Aberto prazo recursal de 5 dias úteis e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da presente data. Nada mais a registrar, foi declarada encerrada a sessão. Os trabalhos foram suspensos. Licitantes notificados e intimados na sessão.

  
**Kleber Guedes Medrado**  
**Presidente CPL - CEASA/GO**

**Josué Lopes Siqueira**  
**Membro**

**Neide da Silva**  
**Membro**

  
**Jonas José Alves**  
**Sobrinho**  
**Assistente Técnico**

	Licitante:	Representante	Assinatura
1	Impar Construções Ltda ME	Jonas dos Reis Oliveira	
2	Pirineus Engenharia e Planejamento Ltda	Raniere de Siqueira	
3	Indústria de Pré-Moldados da Amazônia SA	José de Jesus Madeira Júnior	
4	PRS Projetos e Representações Ltda	Saulo Bruno Silveira e Souza	
5	Arena Engenharia Ltda – EPP	Natalicio da Silva	
6	Seta Construtora Ltda	Antonio Alves Batista	
7	Jeovah Laureano Marques Junior Construtora Me	Jeovah Laureano Marques Junior	
8	Stonnes Engenharia Ltda EPP		
9	BRA Construtora Ltda	Leonardo Bruno A. Gomes	
10	JV Construtora Ltda	Maikon Duraes de Oliveira	
11	Construtora Rezende Ltda	Mariozam Pimenta da	

Centrais de Abastecimento de Goiás – BR 153, Km 5,5 Saída para Anápolis –Goiânia-Go.

Comissão Permanente de Licitação –Fone: (62) 3522-9008/ Fax: (62) 3522-9184 CEP: 74.675-090

